



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
C.G.C. 07.680.846/0001-69

LEI Nº 506/2001.

Ipueiras/CE., em 08 de junho de 2001.

Cria o Prêmio Frota Neto de Literatura a ser concedido a estudantes de escolas públicas e privadas com sede no Município de Ipueiras-CE.

O Prefeito Municipal de Ipueiras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Prêmio Frota Neto de Literatura, a ser concedido a cada ano, no dia 25 de outubro, data do Município de Ipueiras, destinado exclusivamente a estudantes de escolas públicas e privadas, com sede no Município de Ipueiras.

Art. 2º - O objetivo do Prêmio é o incentivo de valorização dos melhores textos literários produzidos em todas as escolas sediadas no Município de Ipueiras.

Art. 3º - O prêmio vigorará por tempo indeterminado e será concedido anualmente ao texto que for selecionado como primeiro lugar pela Comissão Julgadora, criada de acordo com a disposição desta Lei, podendo cada estudante concorrente inscrever-se igualmente nas categorias Conto, Crônicas e Poesias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
C.G.C. 07.680.846/0001-69

Art. 4º - Sob a presidência do Secretário de Educação do Município de Ipueiras, a Comissão Julgadora será integrada pelos diretores, ou por professores de português ou esses diretores indicados, do Colégio Estadual Otacílio Mota, da Escola de Ensino Fundamental Noemi Vasconcelos, da Escola de Ensino Fundamental Creusa Melo, e de dois representantes do Patrono do Prêmio, cabendo a um deles exercer a Secretaria Executiva do Concurso.

Parágrafo Único: Cada membro efetivo da Comissão Julgadora apontará um suplente para representá-lo ou substituí-lo em seus impedimentos, ausências, ou mesmo sucedê-lo em caso de morte ou renúncia. Caberá ao suplente efetivado na Comissão Julgadora escolher seu suplente obedecendo os critérios definidos neste Artigo.

Art. 5º - A Comissão Julgadora selecionará 10 (dez) textos dentre os concorrentes, e escolherá entre eles, um que será classificado como primeiro lugar para receber um prêmio em dinheiro. O prêmio em dinheiro para a versão do concurso de 2001, é de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e nos anos seguintes será fixado pelo patrono do concurso não podendo, contudo, ser inferior ao valor fixado para o ano de 2001.

Parágrafo Único – Os 10 (dez) primeiros textos selecionados pela Comissão Julgadora serão, a cada realização do concurso, editados na forma de um livro (coletânea).

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes ao Prêmio para o autor do texto classificado em primeiro lugar bem como para a edição do livro (coletânea) com os 10 (dez) textos selecionados pela Comissão Julgadora são da responsabilidade de seu patrono – Frota Neto – e após seu falecimento, de seu espólio, conforme sua expressa vontade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
C.G.C. 07.680.846/0001-69

Art. 7º - Faz parte da presente Lei, o Anexo contendo o Regulamento do Concurso.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 08 de junho de 2001.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
C.G.C. 07.680.846/0001-69

ANEXO ÚNICO – PARTE INTEGRANTE DA LEI No. 506/2001,
DE 08/06/2001.

REGULAMENTO DO CONCURSO

1. O Prêmio Frota Neto de Literatura é conferido a cada ano, no dia 25 de outubro, exclusivamente ao estudante de escola pública ou privada, sediada no Município de Ipueiras que apresentar o texto nas categorias Conto, Crônica ou Poesia, selecionado por uma Comissão Julgadora definida neste Regulamento.
2. A Comissão Julgadora, de decisões irrecorríveis e a quem caberá decidir os casos omissos neste Regulamento, selecionará 10 (dez) textos entre os que se inscreveram no Concurso. Os 10 (dez) textos selecionados serão editados na forma de livro (coletânea).
3. A Comissão Julgadora escolherá entre os 10 (dez) textos selecionados um que, classificado como primeiro lugar, receberá o Prêmio Frota Neto de Literatura do ano, simbolizado na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais). O premiado fica impedido de participar do Concurso do ano imediato.
4. São integrantes da Comissão Julgadora obedecido o que estabelece a Lei que institui o Prêmio, a Secretária de Educação do Município, Mônica Souto Vasconcelos, que presidirá a Comissão; a professora Gonçala Maria Matos Moreira, diretora do Colégio Estadual Otacílio Mota; a professora Simônia Rodrigues de Carvalho, diretora da Escola de Ensino Fundamental Noemi Vasconcelos; a professora Ruth Frota Catunda, representante do patrono do Prêmio e a

professora Maria Lourdimar Timbó Teixeira, que exercerá a Secretaria Executiva do Concurso.

5. As inscrições para participar do Concurso estarão abertas a partir do início do Ano Letivo, encerrando-se no dia 31 de julho de cada ano. A inscrição é a apresentação do texto com o qual o candidato concorrerá ao Prêmio. Os textos concorrentes deverão ser entregues nas secretarias das escolas do município.
6. Cada participante poderá inscrever, no máximo, um texto para cada uma das três categorias (Conto, Crônica ou Poesia). O texto deverá ser absolutamente inédito e escrito em língua portuguesa, sendo eliminado, a qualquer tempo do Concurso, aquele já divulgado por qualquer meio, no todo ou em parte.
7. Cada texto deverá ser apresentado em quatro vias, sem rasuras e sem emendas, cada folha devidamente numerada, e no verso do papel deve constar apenas somente a assinatura do autor. Acompanhando as vias do texto com o qual concorrerá, o candidato deverá anexar seu nome completo, endereço, local e data de nascimento e um breve currículo.
8. Os textos poderão ser manuscritos, datilografados, ou impressos eletronicamente. O texto manuscrito cuja escrita for considerada ilegível pela Comissão Julgadora, será automaticamente eliminado.
9. A Comissão Julgadora concluirá até o dia 15 (quinze) de setembro a seleção dos 10 (dez) textos a serem editados em livro bem como, entre eles, indicará o primeiro lugar para receber o Prêmio em cada ano.
10. O resultado do Concurso será proclamado no dia 25 (vinte e cinco) de outubro, data comemorativa do Município de Ipueiras. Nessa mesma ocasião será feita a entrega do Prêmio ao autor do texto classificado em primeiro lugar, bem como será feito o lançamento do livro (coletânea), editado com os 10 (dez) textos selecionados no Concurso. Cada autor que tiver texto inserido nessa edição do livro do Prêmio, receberá exemplar do mesmo.
11. Os textos inscritos no Concurso e não selecionados ficarão à disposição dos seus respectivos autores pelo prazo de 60



(sessenta) dias, a partir da proclamação dos resultados, no mesmo local onde feitas as inscrições.

12. Ao candidato apresentar seu texto para participar do concurso e concorrer ao Prêmio, subentende o seu conhecimento e a sua aceitação deste Regulamento, inclusive a sua autorização para a publicação do seu texto, caso selecionado, no livro a que se refere o Artigo 2 deste Regulamento.

11